



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Cruz do Rio Pardo

FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

VARA CRIMINAL

Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, Nº 606, Centro - CEP 18900-073,

Fone: (15) 2227-1111, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:

trj@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

KÁSSIA FERRAZZINI, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara Criminal do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004541-80.2001.8.26.0539 - Ordem nº 2021/001317 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, em que figura como Requerido **RICARDO ROSSI MADALENA**, Outros Dados: Profissão: **C.**;

CAPUT E PARAG. I, C. C. ART. 14 C P, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/07/2021**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: 0/0 - Não Informado**

Histórico da Parte **Ricardo Rossi Madalena**

31/05/2001 - Data do Fato - Art. 138 "caput" § 1º c/c Art. 141 "caput", III ambos do(a) CP Local: Tiradentes, 360

Centro - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - 18900000

27/07/2001 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" § 1º c/c Art. 141 "caput", III ambos do(a) CP

11/09/2001 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 43 "caput", III do(a) CPP Situação: Réu primário;

14/12/2001 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

14/12/2001 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

Situação Processual:

Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça - 30/08/2014 00:44:08 - Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente 51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau.

Definitivo - 14/07/2021 18:15:54 - Decisão de rejeição da queixa-crime com fundamento no art. 43 inciso III do CPP

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA composto e digitado por Antônia Jesuina Militão – escrevente – matrícula 309101-0